



☆ ENC: Ofício N° 218/2023 - GP-CS AGERGS - referente ao processo 000700-39...

"Luciana Clipes Ferreira" < luciana-ferreira@agergs.rs.gov.br >

21 de setembro de 2023 às 16:30

Para: protocolo@uruguaiana.rs.leg.br, joalcei@uruguaiana.rs.leg.br, bispopadovan@uruguaiana.rs.leg.br

Spam Score:

Tags:

EMAIL 63

Boa tarde.

Gostaria de confirmar se a mensagem abaixo e seu anexo foram recebidos corretamente.

Desde já agradeço o retorno.

Respeitosamente,



AGERGS

Luciana Clipes Ferreira
Chefe de Gabinete da Presidência
luciana-ferreira@agergs.rs.gov.br
www.agergs.rs.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA	
PROTOCOLO	
N° 1959-LEG	<i>S</i>
DATA: 21/09/23	HORA: 15:15

De: Luciana Clipes Ferreira <luciana-ferreira@agergs.rs.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 11 de setembro de 2023 15:18

Para: joalcei@uruguaiana.rs.leg.br <joalcei@uruguaiana.rs.leg.br>; bispopadovan@uruguaiana.rs.leg.br
<bispopadovan@uruguaiana.rs.leg.br>

Assunto: Ofício N° 218/2023 - GP-CS AGERGS - referente ao processo 000700-39.00/23-9

Boa tarde.

De ordem da Conselheira-Presidente da AGERGS, encaminho em anexo o Ofício N° 218/2023 - GP-CS, referente ao processo 000700-39.00/23-9.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem, tendo em vista a necessidade de anexação da resposta ao processo. Desde já agradeço.

Atenciosamente,



AGERGS

Luciana Clipes Ferreira
Chefe de Gabinete da Presidência
luciana-ferreira@agergs.rs.gov.br
www.agergs.rs.gov.br



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

Ofício Nº 218/2023 - GP-CS

Porto Alegre, 09 de setembro de 2023.

Ao responder este documento informar:
Referente ao Processo SEI AGERGS nº 000700-39.00/23-9

Ao Senhor
Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana/RS

e

Ao Senhor
Adenildo de Jesus Padovan
Vereador da Câmara Municipal de Uruguaiana/RS

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhor Vereador Bispo Padovan:

Na oportunidade em que os cumprimentamos, informamos que a Gerência de Energia Elétrica e Gás Canalizado da AGERGS fez apuração sobre a demanda apresentada por Vossa Excelências junto à RGE, que informou o que segue:

A RGE informa que atende a Legislação Municipal nº 5.116/2020 de Uruguaiana, procedendo com recolocação dos suportes de luminárias quando realiza a manutenção da rede elétrica. No entanto, em determinadas circunstâncias, durante o referido procedimento de manutenção de suas instalações, **ocorrem situações em que a reinstalação do suporte de luminária não é tecnicamente possível. Tomando, como exemplo, as situações em que há substituição de postes de madeira por postes cônicos de concreto, onde a ferragem utilizada para fixação do suporte é diferente, não sendo possível a reinstalação.** Nestes casos pontuais, as luminárias são devolvidas ao Poder Público Municipal, detentor do ativo de iluminação pública. (Grifos nossos)

Além disso, refere que não houve qualquer notificação da Prefeitura Municipal quanto a essa questão, da mesma forma que não houve qualquer reclamação para a AGERGS por cidadãos ou entidades e órgãos municipais.

Portanto, por ora, diante das informações e da ausência de demandas da Prefeitura, que é a responsável pela iluminação pública no Município, bem como da inexistência de qualquer caso concreto para

demandar a fiscalização da Agência, entende-se que o serviço em questão está adequado, salvo eventuais casos pontuais.

Contudo, a AGERGS fica à disposição da Câmara de Vereadores para reanalisar o caso se *houver indícios de descumprimento de lei municipal pela concessionária*, sendo importante a informação do endereço da luminária e fotografias para demonstrar a eventual inobservância da legislação municipal.

Atenciosamente,

Luciana Luso de Carvalho

Conselheira-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Luso de Carvalho, Conselheira-Presidente**, em 11/09/2023, às 13:26, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0401153** e o código CRC **3CDA017E**.